



Circular n° 45

Direção

Época 2021/2022

26 I I .2021

DISTRIBUIÇÃO: CLUBES / DEP. ARBITRAGEM

Na sequência da publicação da Resolução n° 1208/2021, de 19 de novembro, nomeadamente o ponto 11 em que refere “São permitidas as atividades culturais, artísticas e desportivas, incluindo eventos culturais e conferências, e os usos previstos no número 29 da presente Resolução, desde que respeitadas as regras sanitárias emitidas pelas autoridades de saúde competentes, de acordo com a seguinte regra: a) Os maiores de doze anos devem ser portadores de teste TRAg, de despiste de infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, efetuado nos sete dias anteriores à realização das atividades/eventos, e de Certificado Digital Covid da União Europeia ou de documento que certifique que o portador foi vacinado contra a COVID-19, de acordo com o plano preconizado e respeitado o período de ativação do sistema imunitário previsto no Resumo das Características do Medicamento (RCM).”, a Direção da Associação de Andebol da Madeira em função do que foi publicado, e conforme prescrito pelas autoridades de saúde regional, apela e recomenda a vacinação e testagem semanal a todos os participantes nos jogos/treinos de Andebol (salvo as exceções previstas).

Relativamente ao público que queira assistir aos jogos/treinos, todos os presentes devem também ser portadores do Certificado de Vacinação e Teste Rápido Antigénio negativo (salvo as exceções previstas). Recordamos que o clube que atuar na condição de visitado é que tem a responsabilidade pelo acesso do público ao pavilhão/campo.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Direção


Bernardo Vasconcelos